

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 2024

Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão para os municípios habilitados por meio do Edital de Manifestação de Interesse nº 13/2024.

A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 2º, art. 6º da Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Propor aos entes federativos relacionados no Anexo, metas e limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) realizará o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Após a habilitação dos municípios, para a definição dos parâmetros financeiros disponibilizados foi utilizada a metodologia aprovada pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), que baseia-se em critérios de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, conforme descrito abaixo:

I - critério de Pobreza - calculado a partir do número de pessoas inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) proporcionalmente ao tamanho da população de cada Unidade Federativa;

II - critério de insegurança alimentar e nutricional - índice que poderá ser calculado a partir dos dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) do Ministério da Saúde ou a partir do Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa INSAN) produzido pelo MDS;

III - critério de presença de famílias identificadas como povos indígenas e comunidades quilombolas - calculado a partir da identificação presente no CadÚnico e utilizado para garantir a alocação de recursos nas regiões com maior presença de povos e comunidades tradicionais; e

IV - critério de quantidade de estabelecimentos da agricultura familiar - calculado a partir do número absoluto de estabelecimentos da agricultura familiar presentes em cada UF.

Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por estado, dividido pelo limite anual por unidade familiar chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

Parágrafo único. A meta de participação de mulheres e de outros públicos prioritários definidos na legislação, conforme anexo, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade de alcance da meta.

Art. 5º O ente federativo elencado no Anexo deverá confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas no Sistema de Informação e Gestão do Programa (SISPAA).

Parágrafo único. Caso o aceite não seja realizado no prazo previsto no caput, os recursos previstos serão remanejados para outros entes federativos aptos a receber os recursos, preferencialmente na mesma região geográfica.

Art. 6º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação, pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

§ 1º O ente federativo terá 90 dias, a contar da publicação da presente Portaria, para cadastrar no SISPAA a proposta de participação, podendo o prazo ser prorrogável por 60 dias, mediante justificativa da Unidade Executora.

§ 2º Caso a proposta não seja cadastrada no SISPAA no prazo previsto no § 1º os recursos poderão ser remanejados para outros entes federativos aptos, de preferência na mesma região geográfica.

Art. 7º A SESAN avaliará o nível de execução e cumprimento das metas e se após 12 meses da publicação da presente portaria o ente federativo estiver com percentual de execução abaixo de 50%, a SESAN poderá repactuar os valores com o ente federativo de modo a remanejar recursos para os entes da presente portaria que possuam execução superior a esse percentual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

ANEXO

Ente Federativo	UF	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Percentual de Mulheres	Percentual de Fornecedores CadÚnico
Arapiraca	AL	R\$ 376.984,79	26	50%	60%
Campo Alegre	AL	R\$ 200.599,93	14	50%	60%
Palmeira dos Índios	AL	R\$ 322.775,27	22	50%	60%
Careiro	AM	R\$ 264.177,55	18	50%	60%
Nhamundá	AM	R\$ 232.783,93	16	50%	60%
Novo Airão	AM	R\$ 206.585,22	14	50%	60%
Boninal	BA	R\$ 203.529,30	14	50%	60%
Cipó	BA	R\$ 225.251,99	16	50%	60%
Curacá	BA	R\$ 267.505,68	18	50%	60%
Dom Basílio	BA	R\$ 185.983,34	13	50%	60%
Dom Macedo Costa	BA	R\$ 137.244,05	10	50%	60%
Eunápolis	BA	R\$ 329.341,86	22	50%	60%
Itaju do Colônia	BA	R\$ 160.119,18	11	50%	60%
Itambé	BA	R\$ 227.275,60	16	50%	60%
Nova Ibiá	BA	R\$ 157.471,84	11	50%	60%
Piatã	BA	R\$ 225.156,52	16	50%	60%
Porto Seguro	BA	R\$ 386.321,03	26	50%	60%
Rio de Contas	BA	R\$ 194.485,02	13	50%	60%
Rio Real	BA	R\$ 248.044,08	17	50%	60%
Teodoro Sampaio	BA	R\$ 162.393,94	11	50%	60%
Terra Nova	BA	R\$ 183.345,18	13	50%	60%
Valença	BA	R\$ 296.930,03	20	50%	60%
Xique-Xique	BA	R\$ 296.759,62	20	50%	60%
Aiuaba	CE	R\$ 208.518,20	14	50%	60%
Beberibe	CE	R\$ 272.102,04	19	50%	60%
Crateús	CE	R\$ 309.077,98	21	50%	60%
Granjeiro	CE	R\$ 147.177,48	10	50%	60%
Jaguaribe	CE	R\$ 237.655,03	16	50%	60%
Lavras da Mangabeira	CE	R\$ 249.714,62	17	50%	60%
Missão Velha	CE	R\$ 263.867,37	18	50%	60%
Orós	CE	R\$ 214.122,75	15	50%	60%
Tamboril	CE	R\$ 248.346,85	17	50%	60%
Tauá	CE	R\$ 278.498,52	19	50%	60%
Cachoeiro de Itapemirim	ES	R\$ 346.697,81	24	50%	60%
Cocalzinho de Goiás	GO	R\$ 201.779,88	14	50%	60%
Balsas	MA	R\$ 302.205,82	21	50%	60%
Barra do Corda	MA	R\$ 338.551,96	23	50%	60%
Bequimão	MA	R\$ 238.773,88	16	50%	60%
Capinzal do Norte	MA	R\$ 194.671,52	13	50%	60%
Governador Newton Bello	MA	R\$ 175.296,27	12	50%	60%
Governador Nunes Freire	MA	R\$ 222.021,81	15	50%	60%
Grajaú	MA	R\$ 354.229,22	24	50%	60%
Igarapé do Meio	MA	R\$ 196.265,90	14	50%	60%
Itinga do Maranhão	MA	R\$ 209.388,06	14	50%	60%
Jenipapo dos Vieiras	MA	R\$ 219.280,19	15	50%	60%
Magalhães de Almeida	MA	R\$ 195.047,04	14	50%	60%
Matões	MA	R\$ 258.829,45	18	50%	60%
Parnarama	MA	R\$ 244.510,48	17	50%	60%
Passagem Franca	MA	R\$ 211.830,05	15	50%	60%
Paulino Neves	MA	R\$ 209.615,77	14	50%	60%
Paulo Ramos	MA	R\$ 210.925,66	15	50%	60%
Peritoró	MA	R\$ 294.684,87	20	50%	60%



Sambaíba	MA	R\$ 156.796,97	11	50%	60%
Santa Helena	MA	R\$ 276.851,16	19	50%	60%
Santa Inês	MA	R\$ 307.538,38	21	50%	60%
São Mateus do Maranhão	ma	R\$ 256.855,48	18	50%	60%
São Raimundo das Mangabeiras	MA	R\$ 204.004,00	14	50%	60%
Serrano do Maranhão	MA	R\$ 218.858,91	15	50%	60%
Sucupira do Norte	MA	R\$ 186.570,31	13	50%	60%
Tuntum	MA	R\$ 261.285,92	18	50%	60%
Tutóia	MA	R\$ 292.495,98	20	50%	60%
Vargem Grande	MA	R\$ 296.946,62	20	50%	60%
Açucena	MG	R\$ 168.095,56	12	50%	60%
Alvarenga	MG	R\$ 131.418,72	9	50%	60%
Capelinha	MG	R\$ 245.651,08	17	50%	60%
Conselheiro Pena	MG	R\$ 200.207,62	14	50%	60%
Engenheiro Caldas	MG	R\$ 158.213,74	11	50%	60%
Formiga	MG	R\$ 230.548,27	16	50%	60%
Fruta de Leite	MG	R\$ 148.285,31	10	50%	60%
Governador Valadares	MG	R\$ 366.805,69	25	50%	60%
Guaraciama	MG	R\$ 135.568,30	10	50%	60%
Imbé de Minas	MG	R\$ 156.883,91	11	50%	60%
Jaíba	MG	R\$ 270.246,23	19	50%	60%
José Raydan	MG	R\$ 126.493,31	9	50%	60%
Manhuaçu	MG	R\$ 279.805,37	19	50%	60%
Mesquita	MG	R\$ 141.116,92	10	50%	60%
Olhos-d'Água	MG	R\$ 158.784,48	11	50%	60%
Ouro Verde de Minas	MG	R\$ 162.975,76	11	50%	60%
Paracatu	MG	R\$ 286.949,59	20	50%	60%
Peçanha	MG	R\$ 201.099,47	14	50%	60%
Piedade de Caratinga	MG	R\$ 165.833,93	12	50%	60%
Pompéu	MG	R\$ 215.946,14	15	50%	60%
São Sebastião do Anta	MG	R\$ 154.308,07	11	50%	60%
Taparuba	MG	R\$ 128.850,33	9	50%	60%
Ubatuba	MG	R\$ 184.155,89	13	50%	60%
Vermelho Novo	MG	R\$ 133.841,65	9	50%	60%
Almeirim	PA	R\$ 250.387,53	17	50%	60%
Baião	PA	R\$ 254.290,33	17	50%	60%
Barcarena	PA	R\$ 355.847,00	24	50%	60%
Belterra	PA	R\$ 210.740,00	15	50%	60%
Bragança	PA	R\$ 362.053,15	25	50%	60%
Breu Branco	PA	R\$ 272.971,45	19	50%	60%
Bujaru	PA	R\$ 247.921,92	17	50%	60%
Cachoeira do Piriá	PA	R\$ 237.529,68	16	50%	60%
Capitão Poco	PA	R\$ 292.964,32	20	50%	60%
Concórdia do Pará	PA	R\$ 241.892,45	17	50%	60%
Inhangapi	PA	R\$ 186.657,06	13	50%	60%
Irituia	PA	R\$ 254.812,10	17	50%	60%
Itaituba	PA	R\$ 342.858,37	23	50%	60%
Maracanã	PA	R\$ 240.292,78	17	50%	60%
Melgaco	PA	R\$ 240.401,82	17	50%	60%
Mojú dos Campos	PA	R\$ 227.734,64	16	50%	60%
Muaná	PA	R\$ 262.559,41	18	50%	60%
Nova Esperança do Piriá	PA	R\$ 228.284,09	16	50%	60%
Nova Timboteua	PA	R\$ 175.660,00	12	50%	60%
Óbidos	PA	R\$ 285.663,68	20	50%	60%
Oeiras do Pará	PA	R\$ 258.279,77	18	50%	60%
Piçarra	PA	R\$ 199.176,56	14	50%	60%
Placas	PA	R\$ 222.516,30	15	50%	60%
Santa Bárbara do Pará	PA	R\$ 216.115,90	15	50%	60%
Santarém Novo	PA	R\$ 155.708,99	11	50%	60%
São Domingos do Araguaia	PA	R\$ 216.366,06	15	50%	60%
Tomé-Açu	PA	R\$ 358.979,14	24	50%	60%
Tracuateua	PA	R\$ 259.963,50	18	50%	60%
Tucuruí	PA	R\$ 317.935,66	22	50%	60%
Amparo	PB	R\$ 110.107,15	8	50%	60%
Aparecida	PB	R\$ 157.869,38	11	50%	60%
Assunção	PB	R\$ 130.425,73	9	50%	60%
Bayeux	PB	R\$ 296.929,54	20	50%	60%
Boa Ventura	PB	R\$ 150.442,89	11	50%	60%
Bom Sucesso	PB	R\$ 138.024,48	10	50%	60%
Brejo dos Santos	PB	R\$ 138.828,93	10	50%	60%
Caaporá	PB	R\$ 202.823,43	14	50%	60%
Cajazeiras	PB	R\$ 264.931,51	18	50%	60%
Camalaú	PB	R\$ 153.837,04	11	50%	60%
Caraúbas	PB	R\$ 131.080,09	9	50%	60%
Congo	PB	R\$ 148.688,16	10	50%	60%
Damião	PB	R\$ 145.563,18	10	50%	60%
Itatuba	PB	R\$ 182.311,83	13	50%	60%
Lucena	PB	R\$ 192.641,24	13	50%	60%
Patos	PB	R\$ 284.985,65	19	50%	60%
Santa Helena	PB	R\$ 147.753,59	10	50%	60%
São Bento	PB	R\$ 215.060,23	15	50%	60%
São João do Cariri	PB	R\$ 129.018,64	9	50%	60%
São João do Rio do Peixe	PB	R\$ 195.019,90	14	50%	60%
Serraria	PB	R\$ 143.303,36	10	50%	60%
Taperoá	PB	R\$ 187.681,82	13	50%	60%
Uiraúna	PB	R\$ 185.546,45	13	50%	60%
Zabelê	PB	R\$ 106.352,46	8	50%	60%
Afogados da Ingazeira	PE	R\$ 256.269,60	18	50%	60%
Água Branca	PI	R\$ 192.966,56	13	50%	60%
Domingos Mourão	PI	R\$ 139.424,86	10	50%	60%
Monsenhor Hipólito	PI	R\$ 173.607,26	12	50%	60%
Oeiras	PI	R\$ 257.575,32	18	50%	60%
São Lourenço do Piauí	PI	R\$ 144.640,30	10	50%	60%
Sigefredo Pacheco	PI	R\$ 170.993,04	12	50%	60%
Adrianópolis	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Almirante Tamandaré	PR	R\$ 136.467,91	10	50%	60%
Alvorada do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Araucária	PR	R\$ 209.207,00	14	50%	60%
Assaí	PR	R\$ 105.870,17	8	50%	60%
Atalaia	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Boa Esperança do Iguaçu	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Boa Ventura de São Roque	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Bom Sucesso	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Cafezal do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Califórnia	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Cambé	PR	R\$ 187.720,97	13	50%	60%



Campina do Simão	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Capanema	PR	R\$ 117.942,47	8	50%	60%
Carlópolis	PR	R\$ 111.042,63	8	50%	60%
Cascavel	PR	R\$ 265.552,96	18	50%	60%
Cidade Gaúcha	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Corumbataí do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Cruz Machado	PR	R\$ 124.650,11	9	50%	60%
Cruzeiro do Oeste	PR	R\$ 129.846,46	9	50%	60%
Cruzeiro do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Diamante do Norte	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Dois Vizinhos	PR	R\$ 148.031,99	10	50%	60%
Douradina	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Faxinal	PR	R\$ 134.616,78	9	50%	60%
Florestópolis	PR	R\$ 104.709,83	7	50%	60%
Francisco Beltrão	PR	R\$ 190.969,78	13	50%	60%
Godoy Moreira	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Guapirama	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Guaporema	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Honório Serpa	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Iguaraçu	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Indianópolis	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Iracema do Oeste	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Itaperuçu	PR	R\$ 148.052,40	10	50%	60%
Ivaiporã	PR	R\$ 137.445,30	10	50%	60%
Ivaté	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Jaguapitã	PR	R\$ 110.304,76	8	50%	60%
Japira	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Japurá	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Jundiá do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Juranda	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Jussara	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Laranjeiras do Sul	PR	R\$ 143.761,44	10	50%	60%
Manfrinópolis	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Marialva	PR	R\$ 152.623,41	11	50%	60%
Marilena	PR	R\$ 100.793,81	7	50%	60%
Marquinho	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Mirador	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Nossa Senhora das Graças	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Nova América da Colina	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Nova Esperança	PR	R\$ 128.182,48	9	50%	60%
Nova Londrina	PR	R\$ 108.583,00	8	50%	60%
Ortigueira	PR	R\$ 153.303,99	11	50%	60%
Ourizona	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Pinhal de São Bento	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Pitangueiras	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Porto Rico	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Quedas do Iguaçu	PR	R\$ 154.582,91	11	50%	60%
Quitandinha	PR	R\$ 120.805,42	9	50%	60%
Rio Azul	PR	R\$ 121.404,82	9	50%	60%
Rolândia	PR	R\$ 172.924,73	12	50%	60%
Rondon	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Salgado Filho	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Santo Antônio do Caiuá	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Santo Antônio do Sudoeste	PR	R\$ 126.225,69	9	50%	60%
São Jerônimo da Serra	PR	R\$ 121.484,90	9	50%	60%
São Manoel do Paraná	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
São Tomé	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Siqueira Campos	PR	R\$ 126.166,20	9	50%	60%
Tamarana	PR	R\$ 113.152,04	8	50%	60%
Tapejara	PR	R\$ 111.570,45	8	50%	60%
Tapira	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Terra Boa	PR	R\$ 105.595,41	8	50%	60%
Toledo	PR	R\$ 204.121,77	14	50%	60%
Tomazina	PR	R\$ 104.217,43	7	50%	60%
Tuneiras do Oeste	PR	R\$ 100.360,54	7	50%	60%
Umuarama	PR	R\$ 191.815,88	13	50%	60%
Virmond	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Campos dos Goytacazes	RJ	R\$ 454.243,84	31	50%	60%
Nova Iguaçu	RJ	R\$ 539.798,97	36	50%	60%
São João da Baliza	RJ	R\$ 174.088,12	12	50%	60%
Boa Vista do Buricá	RS	R\$ 115.978,87	8	50%	60%
Canoas	RS	R\$ 355.185,67	24	50%	60%
Erval Seco	RS	R\$ 151.351,31	11	50%	60%
Gravataí	RS	R\$ 322.540,76	22	50%	60%
Pelotas	RS	R\$ 357.285,20	24	50%	60%
Salto do Jacuí	RS	R\$ 169.113,98	12	50%	60%
São Leopoldo	RS	R\$ 294.635,65	20	50%	60%
Blumenau	SC	R\$ 343.167,15	23	50%	60%
Campo Erê	SC	R\$ 147.287,18	10	50%	60%
Forquilha	SC	R\$ 190.869,58	13	50%	60%
Laguna	SC	R\$ 182.036,76	13	50%	60%
Maravilha	SC	R\$ 160.705,37	11	50%	60%
São Cristóvão	SE	R\$ 290.924,23	20	50%	60%
Bauru	SP	R\$ 349.090,15	24	50%	60%
Birigui	SP	R\$ 253.392,50	17	50%	60%
Suzano	SP	R\$ 352.958,76	24	50%	60%
Votuporanga	SP	R\$ 175.829,02	12	50%	60%
245		R\$ 47.110.898,74	3257		

